



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0248/2020

CONCORRÊNCIA N.º 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº ____,
localizada à _____, nº _____,
Cidade _____, Telefone: _____, obteve o Edital da
Licitação acima identificada e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-
mail: _____ ou pelo fax:

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou pelo fone (35) 3441- 9401 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0248/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.

HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até às 09:00h (nove) horas do dia 03/08/2020.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente edital.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou Telefone: (35) 3441-9403.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0248/20
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/20

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Ouro Fino - MG, situada na Avenida Cyro Gonçalves, 173, Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº. 018/2018, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, tipo de licitação a de “**Menor Preço por Empreitada Global**”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94 e alterações posteriores, as cláusulas deste edital, bem assim como outras regras legais pertinentes, aplicáveis à espécie.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, fica determinado o dia 03 de agosto de 2020, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Sala de Licitações, sito na Av. Cyro Gonçalves, 173 - Centro, nesta cidade.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço mencionado no item 1.2., no dia 03 de agosto de 2020.

2 – OBJETO E CREDENCIAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.

2.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o a CPL, diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo I** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.4 - O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.5 - Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **Anexo II juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2.5.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a CPL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

2.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.8 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento de manifestação durante a sessão.

2.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a CPL para autenticação.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. Não poderão participar:

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. empresas em consórcio;

3.1.4. suspensão pela Prefeitura do Município de Ouro Fino – MG.

3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.2. Das Condições. Poderão participar:

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem todas as condições exigidas no edital.

3.2.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

3.2.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

3.2.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

3.2.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

3.2.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.2.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.2.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.

3.2.1.2.9. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

3.2.1.2.10. A habilitação **poderá** ser comprovada, **também**, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura do Município de Ouro Fino, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação juntamente com os documentos relacionados nos itens **3.2.1.3, 3.2.1.4 e 3.2.1.5**.

3.2.1.2.12. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, deverá ser apresentado para cadastro os documentos constantes dos itens **3.2.1.1. e 3.2.1.2.**

3.2.1.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

3.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

3.2.1.3.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.2.1.3.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.1.3.2.2.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.2.1.3.2.2.2. publicados em Jornal; ou

3.2.1.3.2.2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

3.2.1.3.2.2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.2.1.3.2.2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.2.1.3.2.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.2.1.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa assinados pelo representante legal da empresa e seu contador:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3.2.1.3.4. Prova de possuir **Patrimônio Líquido**, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta. Os valores de Patrimônio Líquido deverá ser extraído do balanço patrimonial.

3.2.1.3.5. As fórmulas do item 3.2.1.3.3. e 3.2.1.3.4. deverá estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e seu contador.

3.2.1.3.5.1. A não apresentação do item 3.2.1.3.5. não será motivo de inabilitação, porém, deverá a CPL diligenciar os documentos contábeis apresentados para verificação do atendimento aos itens exigidos.

3.2.1.4 . Documentação relativa à qualificação técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

3.2.1.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados(CREA OU CAU); (inc. I)

3.2.1.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3.2.1.4.2. **Capacidade Técnico-Operacional:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado **em nome da empresa participante**, relativa à execução de obra de substituição de Luminárias de Iluminação Pública, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.(Inc.II)

3.2.1.4.3. **Capacidade Técnico-Profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU, **em nome dos responsáveis técnicos** que se responsabilizarão pelos trabalhos onde deverá comprovar a execução dos serviços de características semelhantes, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra. (§1º, inc I e § 2º)

3.2.1.4.3.1. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

3.2.1.4.3.2. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

3.2.1.4.3.3. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

3.2.1.4.3.4. O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração conforme **Anexo IV**, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante..

3.2.1.4.3.5. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

3.2.1.4.4. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e/ou apresentação de declaração constante do **Anexo V**.

3.2.1.4.5. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local das obras. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.

3.2.1.4.5.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.1.4.5.2. A “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no Anexo VI do Edital, ou a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista no Anexo VII do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

3.2.1.4.5.3. As visitas poderão ocorrer até o terceiro dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, ou seja, 29/07/2020, devendo ser agendadas no Setor de Engenharia, na sede da Prefeitura, Av. Cyro Gonçalves, 173, telefones (35) 3441- 9401, nos dias úteis, de 10h00 às 11:30 ou de 13 às 16h.

3.2.1.4.5.4. O licitante deverá nomear um responsável técnico devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor de um servidor do **Setor de Engenharia**.

3.2.1.4.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução. Portanto, todas as dúvidas e questionamentos deverão ser sanados junto ao **Setor de Engenharia da Prefeitura**.

3.2.1.4.6. A empresa licitante deverá apresentar junto ao documento de habilitação, declaração do **Anexo VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CADASTRO DE HABILITAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA (CRC – CEMIG) para fins de execução do contrato.¹

3.2.1.5. Outros Documentos (art. 27, V Lei 8.666/93):

3.2.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante – **Anexo III**;

¹ Sobre a matéria, informo que a Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao analisar a Denúncia nº 880553, posicionou-se favorável a exigência do cadastro na fase de execução: “(...) A exigência do cadastro na fase de execução se justifica até mesmo porque, caso o contratado deixe de cumprir a obrigação imposta, sendo ela essencial para o cumprimento do contrato como é o caso, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação, podendo a Administração aplicar as penalidades estabelecidas em lei (...)”



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 4.1 As empresas deverão indicar na parte externa dos envelopes:
 - 4.1.1 A razão social e endereço completo do Proponente.
 - 4.1.2 O nome do órgão licitante.
 - 4.1.3 O número do processo.
 - 4.1.4 O número da Concorrência Pública.
 - 4.1.5 O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).
 - 4.1.6 A data e horário da abertura dos envelopes da Concorrência Pública.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

- 5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.
- 5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6 – DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

- 6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha e cronograma físico financeiro, devendo constar, sob pena de desclassificação:
 - 6.1.1. Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária, sendo que o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;
 - 6.1.2. Prazo de execução das obras;
 - 6.1.3. Prazo de validade da proposta;
 - 6.1.4. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
 - 6.1.5. número da Concorrência Pública.
 - 6.1.6. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou;
 - 6.1.7. As empresas deverão apresentar catálogo e/ou Folder das luminárias ofertadas. Caso houver dúvidas quanto ao produto, poderá ser exigido do licitante no prazo de 5 dias úteis uma amostra da luminária ofertada.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

6.1.7.1 A empresa licitante deverá apresentar ainda, certificação do INMETRO e/ou comprovação de atendimento à Portaria INMETRO n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017, bem como comprovação de atendimento as normas ABNT.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.4. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2 Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

7.2.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3 Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5 Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3 Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1 Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2 Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4 Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1 Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2 Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3 As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4 Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7.5.1. Desclassificação:

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

7.5.1.1.2. apresente preço global simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente quando inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura do Município de Ouro Fino, ou
- valor orçado pela Prefeitura do Município de Ouro Fino.

7.5.1.1.3. apresente preços unitários, preços totais e preço global (com BDI) acima do valor orçado da planilha orçamentária

7.5.1.1.4. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.5. contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2 Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

7.5.2.1.1. a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.

7.5.2.1.2. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.5.2.1.3. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.2.2. Fica assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

7.5.2.2.1. Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

7.5.2.2.2. Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.2.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 7.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2.2.5. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

7.5.2.2.6. O disposto no subitem 7.5.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3 Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4 Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

8.3.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

8.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada pela execução das obras.

8.5. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

8.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9 – PREÇO ORÇAMENTÁRIO

9.1. **O valor máximo estimado da obra é de R\$ 1.942.854,82 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

9.2. As licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na planilha de orçamento anexa ao edital, finalizando com o total geral.

9.3. Nos casos em que a Comissão de Licitações constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilhas apresentadas pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

9.3.1. Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

9.3.2. Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

9.3.3. Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

9.3.4. Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

10 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O prazo máximo para execução da obra é de 08 (oito) meses contados da data da aprovação do projeto executivo pela concessionária para início da execução da obra.

10.2. O prazo estipulado neste edital, poderá ser prorrogado, na forma da Lei e de acordo com interesse da Prefeitura do Município de Ouro Fino.

10.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

10.4. Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres.

11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 08 (oito) meses contado da data da aprovação do projeto executivo pela concessionária para início da execução da obra.

11.2. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o setor de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

11.3. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

11.4. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

11.5. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização das medições desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após aprovação pelo setor responsável da prefeitura, pelo Departamento de Finanças do Município de Ouro Fino, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pelo Departamento solicitante.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Fichas:

011003 15 452 0021 1.014 449051

14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 10:00 às 16:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

15.2 Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

16.2. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- 16.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;
- 16.2.2. primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado na seção das MULTAS;
- 16.2.3. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

16.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

16.3.1. **Pela inexecução parcial do objeto:**

- a. de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “a” do item 16.3.1.1;
- b. de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “b” do item 16.3.1.1;
- c. de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “c” do item 16.3.1.1.

16.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. o CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;
- b. o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- c. houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

16.3.2. Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

16.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

16.4. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

16.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados	02



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

16.5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

16.5.1. A apuração dos atrasos será feita a cada 2 (dois) meses.

16.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

16.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

16.5.3.1. Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;

II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;

III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

16.5.3.2. Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

16.5.4. A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

16.5.5. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).

16.5.6. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

16.5.6.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

16.5.7. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

16.5.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

16.5.8. O somatório das multas previstas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

16.6.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Ouro Fino, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

16.7. Declaração de Inidoneidade.

16.7.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
- III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.3.2 da parte de multas.

16.8. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

16.9. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

16.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

16.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

16.11.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

16.11.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste edital.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

18.2. Integra o presente edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

18.2.1. **Anexo I** – Modelo de Credenciamento - (Fora dos envelopes);

18.2.2. **Anexo II** – Declaração de ME/EPP - (Fora dos Envelopes);

18.2.3. **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil - (Envelope Habilitação);

18.2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração do Responsável Técnico - (Envelope Habilitação);

18.2.5. **Anexo V** – Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico - (Envelope Habilitação);

18.2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa – (Envelope de Habilitação)

18.2.7. **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica – (Envelope de Habilitação);

18.2.8. **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Apresentação de Cadastro na Concessionária (CRC – CEMIG)

18.2.8. **Anexo IX** – Modelo de Proposta - (Envelope Proposta);

18.2.9. **Anexo X** – Minuta de Contrato;

18.2.10. **Anexo XI** – Planilha de Orçamentária (Arquivo Digital) - (Envelope Proposta);

18.2.11. **Anexo XII** – Cronograma Físico-Financeiro (Arquivo Digital) - (Envelope Proposta);

18.2.13. **Anexo XIII** – Projeto Básico (Arquivo Digital);

18.2.14. **Anexo XIV** - Memorial Descritivo (Arquivo Digital);

18.3 A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/93 e item 8.3.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

18.4 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.5. A comissão poderá diligenciar conforme parágrafo 3º. do art. 43 da Lei 8.666/93.

19 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

19.2 A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos, quanto a interpretação dos dados do edital, que lhe forem solicitados pelos licitantes interessados, devendo os mesmos serem efetuados por escrito, até o quinto dia útil anterior à data de protocolo dos envelopes. Todos os questionamentos serão respondidos aos licitantes em até dois dias anteriores à data de protocolo dos envelopes.

Ouro Fino, 30 de junho de 2020.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Presidente da CPL

Maísa Gonçalves de Almeida
Vice-Presidente da CPL

Cipriano Caetano dos Santos
Secretário



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0248/2020 CONCORRENCIA Nº 002/2020

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0248/2020

CONCORRENCIA Nº 002/2020

Pela _____ presente _____ Declaração, _____ a _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, com _____ sede na
_____, declara que (sim ou não)
_____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC
123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo,
para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

Ouro Fino, _____ de _____ de 2020

Ass. Responsável

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão da Concorrência (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número da Concorrência, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0248/20
CONCORRENCIA N.º 002/20

O profissional _____ declara que irá participar das obras e/ou serviços licitados, objeto da Concorrência nº 002/20, como responsável técnico, caso seja declarada vencedora do presente certame a empresa licitante _____.

Caso seja necessária a sua substituição, esta far-se-á por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia pela contratante.

(Local e data)

Profissional indicado:

Assinatura: _____

Nome: _____

Qualificação: _____

Empresa:

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0248/20
CONCORRENCIA N.º 002/19

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020
CONCORRENCIA Nº 002/2020**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 248/2020, Concorrência nº 002/2020**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 0248/2020, Concorrência nº 002/2020, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Ouro Fino,de.....de 2020

Nome e assinatura do representante legal da licitante

- **No caso de realização de visita técnica, anexar a esta declaração o termo de visita técnica.**



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 248/2020, Concorrência nº 002/2020**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 248/2020, Concorrência nº 002/2020, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto**.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Ouro Fino,de.....de 2020

Nome e assinatura do representante legal da licitante

- Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CADASTRO NA CONCESSIONÁRIA (CRC – CEMIG)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0248/2020 CONCORRENCIA Nº 002/2020

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA QUE SE CONTRATADA**, apresentará para a execução do contrato o cadastro de habilitação na Concessionária de energia local (CRC-CEMIG) nas famílias:

Procedimento para tratamento das obras de Iluminação Pública via Processo PART:

As obras para fornecimento de energia a ativos de iluminação pública das Prefeituras Municipais serão realizadas somente na modalidade PART e deverão ser construídas no padrão CEMIG D, conforme Normas de Distribuição vigentes.

*Havendo alteração na base cadastral, tais como troca de potência de lâmpada, reatores, relés, luminária ou braço de IP, a obra de IP deverá ser na modalidade PART, onde as solicitações dos Municípios deverão ser conduzidas por empresas credenciadas no sistema da CEMIG D, **Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV.***

Para apresentação somente de projetos para aprovação da CEMIG D, a empreiteira responsável deverá ser cadastrada no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807-DTB-Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão abrir solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

O responsável pelo Dossiê PART, deverá ser a empresa habilitada no grupo de mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Para apresentação de projetos para aprovação da CEMIG D, a empreiteira responsável deverá ser habilitada no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. Caso o projeto contemple obra civil RDS e obra eletromecânica de RDS, a empreiteira responsável pela execução do grupo de mercadoria 0832 também deverá estar habilitada nos grupos de mercadoria 0802 - DTB- OBRA CIVIL RDS e 0803- DTB- OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS. As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807-DTB-Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão abrir solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica."

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Sobre a matéria, informo que a Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao analisar a Denúncia nº 880553, posicionou-se favorável a exigência do cadastro na fase de execução: "(...) A exigência do cadastro na fase de execução se justifica até mesmo porque, caso o contratado deixe de cumprir a obrigação imposta, sendo ela essencial para o cumprimento do contrato como é o caso, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação, podendo a Administração aplicar as penalidades estabelecidas em lei (...)".



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

Ref.: Concorrência nº 002/20

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ _____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução da obra é de 08 (oito) meses contados da data da aprovação do projeto executivo pela concessionária para início da execução da obra.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Pagamento em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

Declaramos que os valores propostos estão com os preços unitários, preços totais e preço global(ambos com BDI) inferiores ou igual da planilha orçamentária da Prefeitura de Ouro Fino/MG.

Obs: As empresas deverão apresentar catálogo e/ou Folder das luminárias ofertadas. Caso houver dúvidas quanto ao produto, poderá ser exigido do licitante no prazo de 5 dias úteis uma amostra da luminária ofertada. A empresa licitante deverá apresentar ainda, certificação do INMETRO e/ou comprovação de atendimento à Portaria INMETRO n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017, bem como comprovação de atendimento as normas ABNT.

Local e Data

Carimbo e assinatura da Empresa

Ass.: _____
CPF
RG



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0.../20

Extrato para Publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG

Contrato nº 0.../20

Contratante: Município de Ouro Fino.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.

Contratado:

Objeto:

Valor: R\$

Vencimento:

Data da Assinatura:

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, e a empresa....., tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.”

Aos ... dias do mês de ... de 2020, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, com sede administrativa na Av. Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.671.271/0001-34 neste ato representada pelo Sr. Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede social por seu representante legal, Sr....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/20**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 08 (oito) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da aprovação do projeto executivo pela concessionária para início da execução da obra.

2.2. O presente contratação vigorará até

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: Fichas

011003 15 452 0021 1.014 449051

3.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização das medições desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após aprovação pelo setor responsável da Caixa Econômica Federal, pelo Departamento de Finanças do Município de Ouro Fino, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pelo Departamento.

4.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do setor de engenharia da Prefeitura do Município de Ouro Fino, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o setor de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.4. Não serão aceitos materiais e serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia, na forma do art. 56, da Lei nº 8666/93, fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7.2. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

7.2.2. primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado na seção das MULTAS;

7.2.3. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1. **Pela inexecução parcial do objeto:**

a. de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “a” do item 7.3.1.1;

b. de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “b” do item 7.3.1.1;

c. de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “c” do item 7.3.1.1.

7.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a. o CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

b. o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

c. houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

7.3.2. Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

7.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

7.4. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

7.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

7.5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

7.5.1. A apuração dos atrasos será feita a cada 2 (dois) meses.

7.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

7.5.3.1. Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;

III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

7.5.3.2. Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;

III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

7.5.4. A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

7.5.5. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).

7.5.6. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

7.5.6.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

7.5.7. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.5.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

7.5.8. O somatório das multas previstas nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.6. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

7.6.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Ouro Fino, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

7.7. Declaração de Inidoneidade.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7.7.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
- III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 7.3.2 da parte de multas.

7.8. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

7.9. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

7.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

7.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

7.11.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

7.11.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 7.3. da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Apresentar o cadastro na Concessionária de energia local (CRC-CEMIG), para início das obras, nas famílias:

Procedimento para tratamento das obras de Iluminação Pública via Processo PART:

As obras para fornecimento de energia a ativos de iluminação pública das Prefeituras Municipais serão realizadas somente na modalidade PART e deverão ser construídas no padrão CEMIG D, conforme Normas de Distribuição vigentes.

Havendo alteração na base cadastral, tais como troca de potência de lâmpada, reatores, relés, luminária ou braço de IP, a obra de IP deverá ser na modalidade PART, onde as solicitações dos



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Municípios deverão ser conduzidas por empresas credenciadas no sistema da CEMIG D, Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Para apresentação somente de projetos para aprovação da CEMIG D, a empreiteira responsável deverá ser cadastrada no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807-DTB-Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão abrir solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

O responsável pelo Dossiê PART, deverá ser a empresa habilitada no grupo de mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Para apresentação de projetos para aprovação da CEMIG D, a empreiteira responsável deverá ser habilitada no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. Caso o projeto contemple obra civil RDS e obra eletromecânica de RDS, a empreiteira responsável pela execução do grupo de mercadoria 0832 também deverá estar habilitada nos grupos de mercadoria 0802 - DTB- OBRA CIVIL RDS e 0803- DTB- OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS. As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807-DTB- Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de IP desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão abrir solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.”

9.1.2. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

9.1.4. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.5. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

9.1.7. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10. Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

9.1.11. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.12. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

9.1.13. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

9.1.14. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

9.1.15. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.16. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

9.1.17. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

9.1.18. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

9.1.19. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.20. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

9.1.21. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

9.1.22. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

9.1.23. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

9.1.24. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.25. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.

9.1.26. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.1.27. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

9.1.28. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. A Contratante se compromete a:

9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0248/20, Concorrência Pública nº 002/20, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

11.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

11.3. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

11.3.1. todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 002/20;

11.3.2. todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Concorrência Pública nº 002/20;

11.3.3. as normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE OURO FINO
-CONTRATANTE-

(Empresa)
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

01-

02-



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ARQUIVO DIGITAL

Anexo XI – Planilha de Orçamento Base
(ARQUIVO DIGITAL)

Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
(ARQUIVO DIGITAL)

Anexo XIII – Levantamento de Ruas e Luminárias
(ARQUIVO DIGITAL)

Anexo XIV – Memorial Descritivo
(ARQUIVO DIGITAL)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0248/20, modalidade Concorrência Pública nº 002/20, do tipo menor preço por empreitada global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS. A entrega dos envelopes será no dia 03/08/2020, até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo email: www.ourofino.mg.gov.br – Maurício Lemes de Carvalho – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o edital referente à Concorrência Pública nº 002/20 foi republicado no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 30 de Junho de 2020.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Responsável pela Publicação